



pública incumbidos da fiscalização e do controle da Escola da Terra.

IV - DA DENÚNCIA

Art. 14. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar irregularidades identificadas no pagamento de bolsas da Escola da Terra, por meio de expediente formal contendo necessariamente:

I - exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação; e

II - identificação do responsável pela prática da irregularidade, bem como a data do ocorrido.

§ 1º Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos o nome legível e o endereço para resposta ou esclarecimento de dúvidas.

§ 2º Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical etc.), deverá encaminhar cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecer, além dos elementos referidos no §1º deste artigo, o endereço da sede da representante.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 1.403, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Artigo 214 da Constituição Federal; a Lei complementar nº. 11.647, de 24 de março de 2008; o Decreto nº. 6.439, de 22 de abril de 2008; o Artigo 12 da IN nº. 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997; e a Súmula da Coordenação Geral de Normas e Avaliação e Execução da Despesa - CONED nº. 04/2004/STN/MF, resolve:

Art. 1º. Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário do Programa 2031 - Funcionamento das Instituições Federais no RN, para fins de apoio ao desenvolvimento da educação nas Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, para a veiculação de programas na rede de programação da TV e Rádio da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, de acordo com o Anexo desta Portaria, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.363203120RL0024 - Funcionamento das Instituições Federais no RN, PTRES 062911, PI: F20RLP0100P, Fonte de Recursos: 0112000000, Natureza da Despesa: 339030 (Material de Consumo).

Art. 2º. A descentralização dos créditos orçamentários e financeiros será efetuada na conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº. 6.439, de 22 de abril de 2008.

Parágrafo único. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não empenhados deverão ser devolvidos ao IFRN até o último mês do exercício financeiro de 2013, como também os saldos de recursos financeiros não utilizados.

Art. 3º. A Instituição beneficiada deverá, ao fim da execução física e financeira, apresentar ao IFRN relatório gerencial nos moldes de formulário disponibilizado por esta Instituição.

Art. 4º. A prestação de contas dos créditos descentralizados será apresentada até 60 (sessenta) dias após o fim do exercício e, por destaque, deverá integrar as contas anuais das Instituições Federais de Educação Tecnológica a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA

ANEXO

Nº	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO	PTRES	FONTE	PI	ELEMENTO	VALOR R\$
01	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	23421.013219.2013-46	062911	0112	F20RLP0100P	339030	30.000,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 873, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

Homologação do Resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 05/2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 22, de 30/04/2007, DOU de 02/05/2007, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial Nº 24, de 05/02/2013, DOU de 06/02/2013, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Medida Provisória Nº 614, de 14/05/2013, DOU de 15/05/2013, bem como o Edital nº 05/2013, de 09/04/2013, publicado o extrato no DOU de 10/04/2013, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, conforme Edital nº 05/2013, de 09/04/2013, publicado o extrato no DOU de 10/04/2013 e completo no sítio www.ufrb.edu.br/concursos

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS

Matéria: Microbiologia Geral com Ênfase em Microbiologia de Alimentos

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.015494/2013-95

1º lugar: MARIA GARDENNY RIBEIRO PIMENTA MARTINS

Matéria: Microbiologia Geral com Ênfase em Processos Fermentativos e Enzimáticos

Art. 15. As denúncias deverão ser dirigidas à Ouvidoria do FNDE, no seguinte endereço:

I - se por via postal: Setor Bancário Sul - Quadra 2 - Bloco F - Edifício FNDE - Térreo andar - Brasília, DF - CEP: 70070-929;

II - se por via eletrônica, ouvidoria@fnde.gov.br.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Revoga-se a Resolução CD/FNDE nº 32, de 26 de junho de 2009.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.016438/2013-78

1º lugar: DACIANE DE OLIVEIRA SILVA

2º lugar: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO MACHADO

Matéria: Ecologia Geral com Ênfase em Ecologia Teórica e Macroecologia

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.015495/2013-30

1º lugar: GUILHERME DE OLIVEIRA

2º lugar: DARY MOREIRA GONÇALVES RIGUEIRA

3º lugar: BRUNO DE SOUZA BARRETO

Matéria: Clínica Veterinária com ênfase em Diagnóstico por Imagem

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.015475/2013-69

1º lugar: ALEXANDRE REDSON SOARES DA SILVA

Matéria: Produção e Nutrição de Não Ruminantes com Ênfase em Suinocultura

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.016430/2013-10

1º lugar: PRISCILA FURTADO CAMPOS

2º lugar: FABIO NICORY COSTA SOUZA

3º lugar: CINTHIA MARIA CARLOS PEREIRA

4º lugar: JULIANO PELIÇÃO MOLINO

Matéria: Produção de Ruminantes com Ênfase em Bovinocultura de Corte, Avaliação de Carcaça e Bubalinocultura

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.016433/2013-45

1º lugar: FABIANA LANA DE ARAUJO

2º lugar: STELA ANTAS URBANO

Matéria: Associativismo

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.016434/2013-90

1º lugar: ELIENE GOMES DOS ANJOS

2º lugar: PHILIPPE JEAN LOUIS SABLAYROLLES

3º lugar: LUDMILA MEIRA

4º lugar: TATIANA ARAUJO REIS

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail ingresso@progep.ufrb.edu.br. Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.

2. Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 05/2013, de 09/04/2013, publicado o extrato no DOU de 10/04/2013.

4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF